



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.194/94

089

De 16 de Maio de 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR VENDA OU DOAÇÃO, OS MATERIAIS DECLARADOS 'INSERVÍVEIS'".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :


ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda ou doação, os materiais declarados inservíveis, desde que não pertencente ao ativo imobilizado.


ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 16 de Maio de 1994.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje,
nasle Cartório sob no 2647
Pilar do Sul, 18/05 94
O Func. 


NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.